



OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração.

Elaborado por:

Kéury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Aprovado por:

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo a Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação deste serviço, tendo em vista o afloramento de rochas no trecho onde será executada a obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, fazendo-se necessário a detonação e perfuração para alargar e readequar a via para as medidas mínimas para execução dos serviços. Tendo em vista ainda, que o maquinário que a Administração possui, não irá atender e conseguir realizar o serviço necessário para alargamento da via, considerando à necessidade do serviço específico, e à urgência da execução, para iniciar a obra de pavimentação poliédrica no trecho.

Devido a grande quantidade de rochas e laje no decorrer do trecho junto a Nova Iguaçu, fez – se necessário abertura de novo processo licitatório para concluir a readequação da via. Ainda prevendo a readequação de diversos pontos rurais e urbanos junto ao Município, para melhor fluxo de veículos e adequações nas estradas existentes.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços é de **10 dias** após a emissão da ordem de serviço ou a requisição de serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| ITENS | | | | | |
|-------------|--|------|-----|----------------|---------------|
| Item | Descrição do produto/serviço | Unid | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares – PR | ML | 650 | R\$ 126,34 | R\$ 82.121,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 82.121,00 | |

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Prefeitura Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer efeitos indesejáveis. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.296/0-1
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 1691/2011



- Os serviços somente poderão ser executados, mediante a obtenção das licenças necessárias, junto aos órgãos competentes.
- Os locais onde os serviços serão executados serão definidos pela Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis.
- A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação.
- Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução, explosivos, acessórios, máquinas.
- Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.
- Toda a obra e adjacentes deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada,
- A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, alimentação, funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.
- Deverá ser apresentado a Contratada, o plano de fogo para a detonação.
- Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da contratada quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar.
- O preço do item, deverá incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

A administração pública, não se compromete em solicitar as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada.

Sendo necessário a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

- Permitir à CONTRATADA, o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

A fiscalização da execução do serviço será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon**, CREAPR-148.396/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do contrato.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no comprasmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

O valor estimado dos serviços descritos acima é de no máximo **RS 82.121,00**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 14 de setembro de 2022.

Ronei de Moraes Bueno

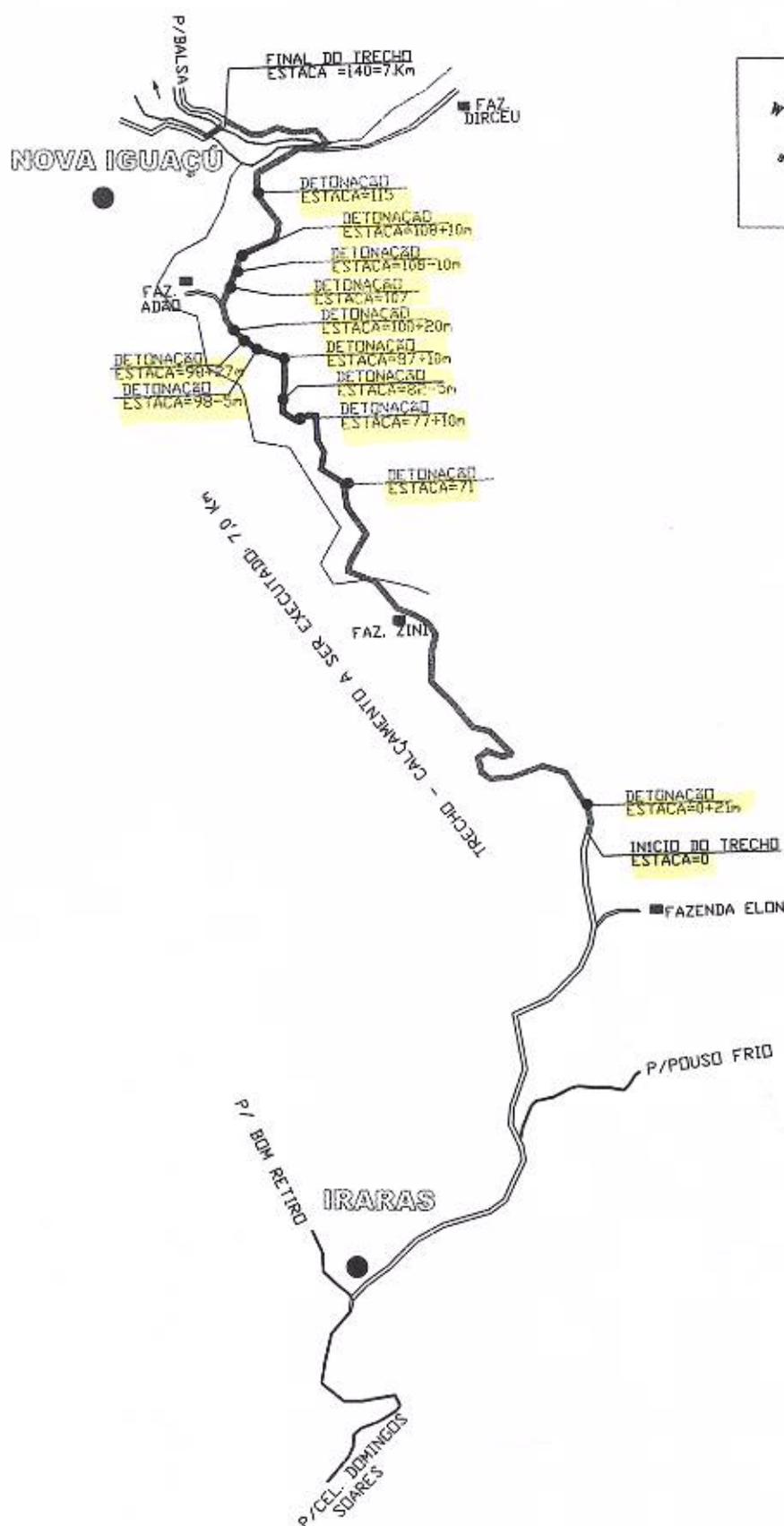
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Jonas dos Santos Bueno

Diretor do Departamento de Administração
Fiscal Geral de Contrato

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia



PROJETO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: ESTRADA PRT-407 - IRARAS / NOVA IGUAÇU EXTENSÃO: 7,0Km

(LOCALIZAÇÃO PONTOS DE ROCHA A SER EXPLODIDO)

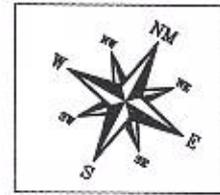
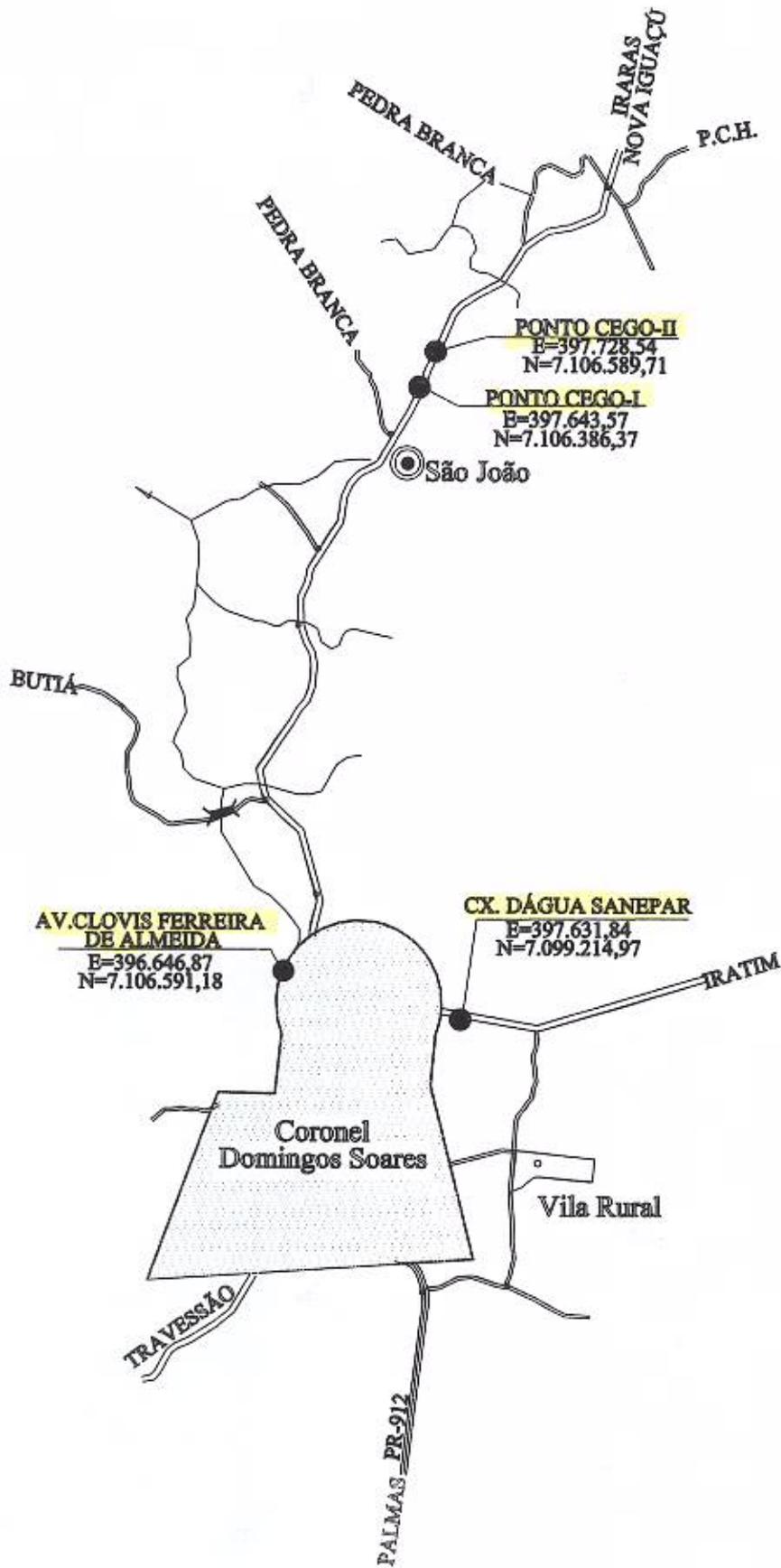
MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Data:
SET./2.022

Escala:
1:1000

AREA: _____

Resp. Técnico
KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

(LOCALIZAÇÃO PONTOS DE ROCHA A SER EXPLODIDO)

MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR.

Resp. Técnico :

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA/
PORTARIA Nº 16/2021

Data: SET./2.022

Escala: 1:1000

AREA: —

PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES

P C ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00

COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA, ZONA RURAL – CEP 85.514-600 – PATO BRANCO – PR

FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL. (046) 9972-4095

Email: perfurpato@perfurpato.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGO SOARES - PR

Conforme solicitação de V Sr. passamos a seguir orçamento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|-------------------|--------------------|
| 1 | Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, no município de Coronel Domingo Soares – PR. Metragem aproximada de 450 metros lineares de perfuração. | Metro linear | RS118,00 | RS53.100,00 |
| 2 | Mobilização de equipamento | XXXX | RS2.000,00 | RS2.000,00 |
| 3 | Escolta Armada | XXXX | RS3.000,00 | RS3.000,00 |
| | | | | RS58.100,00 |

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2022

02.650.056/0001-17

P. C. ZYDEK & CIA LTDA

RUA ANGELO CRETÁ, 210
85.501-510 Pato Branco - PR

P C ZYDEK & CIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.650.056/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/07/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
P C ZYDEK & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTO
ME

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
COM LINHA INDEPENDENCIA

NÚMERO
 S/N

COMPLEMENTO

CEP
85.514-600

BARRIO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERFURPAT@PERFURPATO.COM.BR

TELEFONE
(46) 3224-5738

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



KNAPP & CIA

019

Perfuração, Detonação de Rochas,
Rompedores e Terraplanagens

À PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

ORÇAMENTO

Objeto: Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de material e mão de obra.

| Item | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|------|--|---------|----------------|------------|---------------|
| 01 | Prestação de Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de material e mão de obra. | M.L. | R\$ 104,80 | 450 | R\$ 47.160,00 |

- Proposta válida por 30 dias.

Palmitos/SC, 02 de setembro de 2022.

KNAPP & CIA LTDA
76.376.375/0001-12
Nelson Paulo Breunig

Contato: (49) 3647-0779

CNPJ: 76.376.375/0001-12

E-mail: detonacao@knapp.net.br | Knapp.net.br

Rua Almirante Barroso, nº 711. Edifício Eside Knapp, sala 01, Centro | Palmitos - SC | CEP: 89.887-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.376.375/0004-12 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/10/1982 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
KNAPP & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CLASSIFICACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALMIRANTE BARROSO

NÚMERO
711

COMPLEMENTO
SALA 1 EDIF ERSIDE

CEP
89.887-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITOS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3647-0779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES.

EMPRESA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA.

CNPJ: 76.212.315/0001-64.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONATO STRAPASSON Nº 152, CENTRO – COLOMBO PR.

NOME DO RESPONSÁVEL: ADEMAR MOCELIN

TELEFONE: 41 3656-3277 41-98835-9999 E-MAIL: ADEMAR@ARMAZEMSANTALUZIA.COM.BR

LOCAL E DATA: COLOMBO-PR DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022.

VALIDADE PROPOSTA 10 DIAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|----------------|--------------|
| 1 | Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, no município de Coronel Domingo Soares – PR. Metragem aproximada de 450 metros lineares de perfuração. | Metro linear | R\$130,00 | R\$58.500,00 |
| 2 | Mobilização de equipamento | XXXX | R\$3.000,00 | R\$3.000,00 |
| 3 | Escolta Armada | XXXX | R\$3.800,00 | R\$3.800,00 |
| | | | | R\$65.300,00 |


 ELCIO LUIZ STRAPASSON

ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.212.315/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/09/1966

NOME EMPRESARIAL
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE BONATO STRAPASSON

NÚMERO
152

COMPLEMENTO
BLOCO 1

CEP
83.414-450

BAIRRO/DISTRITO
SAPOPEMA

MUNICÍPIO
COLOMBO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDREA@ARMAZEM SANTALUZIA.COM.BR

TELEFONE
(41) 3656-3277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2022 às 13:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguazu e diversos outros pontos em Estradas Municipais do Município.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2056 – Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa 4900 – fonte 000

004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2057 – Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa 5010 – fonte de recurso 000

008 Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

15.452.0010.2062 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

Conta de despesa 5290 fonte de recurso 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 150/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu e diversos pontos em Estradas Municipais de Coronel Domingos Soares, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu e diversos pontos em Estradas Municipais de Coronel Domingos Soares, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração. Limitado ao teto máximo de R\$ 82.121,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e um reais), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº. 158/2022
PREGÃO Nº. 90/2022 - ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 27/10/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 27/10/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **27/10/2022 às 13:00.**, no site **www.licitacoes-e.com.br.**

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **27/10/2022 às 13:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;*
- A não contratação de menor;*
- Declaração de CNAE;*
- Declaração de vínculo funcional; e,*



- *(opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

c) Declaração que possui conhecimento das condições de execução (cunho próprio da licitante).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 13:00 do dia 27/10/2022** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “csl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;



5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 13:30 do dia 27/10/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.3.2. A disputa de lances será por valor unitário de cada item, ou seja, os licitantes deverão pautar seus lances tomando por base sempre o custo de uma unidade, independente da quantidade total do item e/ou lote.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPS.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até



05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4900 | 08.003.15.451.0010.2056 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5010 | 08.004.15.451.0010.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5290 | 08.008.15.452.0010.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora



em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da ordem de serviço, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel



Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 05/10/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

“ Justifica-se a necessidade de contratação deste serviço, tendo em vista o afloramento de rochas no trecho onde será executada a obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, fazendo-se necessário a detonação e perfuração para alargar e readequar a via para as medidas mínimas para execução dos serviços. Tendo em vista ainda, que o maquinário que a Administração possui, não irá atender e conseguir realizar o serviço necessário para alargamento da via, considerando à necessidade do serviço específico, e à urgência da execução, para iniciar a obra de pavimentação poliédrica no trecho. Devido a grande quantidade de rochas e laje no decorrer do trecho junto a Nova Iguaçu, fez – se necessário abertura de novo processo licitatório para concluir a readequação da via. Ainda prevendo a readequação de diversos pontos rurais e urbanos junto ao Município, para melhor fluxo de veículos e adequações nas estradas existentes.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.,

b. Fornecimento/execução: Integral;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **12 Meses;**

d. Local de entrega/execução: Conforme solicitação do Departamento de Infraestrutura e Engenharia;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

f. Prazo de entrega/execução: 10 Dias após emissão de ordem de serviço;

e. Condições de entrega/execução: Conforme estabelecido pelo departamento requisitante;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 7612 | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares – PR | 650,00 | ML | 126,34 | 82.121,00 |
| TOTAL | | | | | | 82.121,00 |



3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

- a. As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Prefeitura Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer efeitos indesejáveis. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.
- b. Os serviços somente poderão ser executados, mediante a obtenção das licenças necessárias, junto aos órgãos competentes.
- c. Os locais onde os serviços serão executados serão definidos pela Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis.
- d. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação.
- e. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução, explosivos, acessórios, máquinas.
- f. Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.
- g. Toda a obra e adjacentes deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.
- h. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, alimentação, funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- i. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.
- j. Deverá ser apresentado a Contratada, o plano de fogo para a detonação.
- k. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da contratada quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar.
- l. O preço do item, deverá incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- l.1. A administração pública, não se compromete em solicitar as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.
- m. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada.
- n. Sendo necessário a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Keury Fabris Marcon e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

RONEI DE MORAES BUENO
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 90/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização., nas seguintes condições e especificidades:

1.2. Demais especificações da execução:

a. As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Prefeitura Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer efeitos indesejáveis. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

b. Os serviços somente poderão ser executados, mediante a obtenção das licenças necessárias, junto aos órgãos competentes.

c. Os locais onde os serviços serão executados serão definidos pela Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis.

d. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação.

e. Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução, explosivos, acessórios, máquinas.

f. Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.

g. Toda a obra e adjacentes deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada,

h. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, alimentação, funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.

i. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

j. Deverá ser apresentado a Contratada, o plano de fogo para a detonação.

k. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da contratada quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar.



l. O preço do item, deverá incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

l.1. A administração pública, não se compromete em solicitar as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.

m. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada.

n. Sendo necessário a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 10 Dias dias após emissão de ordem de serviço, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 4900 | 08.003.15.451.0010.2056 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5010 | 08.004.15.451.0010.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2022 | 5290 | 08.008.15.452.0010.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmc@s@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetuado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta



ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Keury Fabris



Marcon, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado. PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2022 – PROCESSO N.º. _____/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão – nº _____/2022

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

| Dados a constar na proposta | | Preenchimento pelo proponente | | | |
|---|---------------|--|------------|--------|-----------------|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone/Fax | | | | | |
| e-mail | | | | | |
| Responsável para contato | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | |
| Validade da proposta | | | | | |
| Dados bancários | | Conta nº | Agência nº | Banco | Cidade e Estado |
| Valor Global da proposta | | Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção: | | | |
| Item | Discriminação | Marca | Qtd | R\$ un | R\$ Total |
| | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto. | | | | | |
| Observações: | | | | | |
| | | | | | |
| Local e data: | | | | | |
| <i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i> | | | | | |



PARECER JURÍDICO Nº 590/2022

Processo nº 158/2022 - Pregão nº 90/2022

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe esta Procuradora, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao **processo nº 158/2022**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão nº 90/2022**, em sua forma de disputa **eletrônica** para **futura contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural Nova Iguaçu e diversos pontos das estradas do município de Coronel Domingos Soares, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja "**Pregão**", em formato de disputa **eletrônica**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado de infraestrutura e engenharia, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com croquis, indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a suprir as necessidades das comunidades urbanas e rurais através da readequação das vias, para melhor fluxo de veículos.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade "**Pregão**" pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes se dará de forma ampla, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por item, não incidindo, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada nos Anexos I, IV e IV.I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão



Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)



Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 06 de outubro de 2022.


Nayva Santos Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 217/2022

FINALIDADE: contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº158/2022 Pregão Eletrônico nº 90/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para que seja executada a obra de pavimentação poliédrica.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de preço;



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 217/2022

FINALIDADE: contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº158/2022 Pregão Eletrônico nº 90/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para que seja executada a obra de pavimentação poliédrica.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estricta obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotações de preço;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

046

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural de Nova Iguaçu, e diversos pontos em estradas Municipais do Município. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 11 de outubro de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 90/2022–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13:00 do dia 27/10/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 do dia 27/10/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Rafaela Schreiner–Pregoeira.

EX-19300027

Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Eletrônico 90/2022
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.650.056/00001-17 Fornecedor : P.C.ZYDEK & CIA. LTDA E-mail: perfurceto@perfurpalo.com.br
Endereço : COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA SIN - ZONA RURAL - Pato Branco/PR - CEP 85514-800 Telefone: (45)32245738 Fax: (45)999724095
Inscrição Estadual: 9019735285 Contador: ANDERSON CHEROBIN Telefone contador: (45)991140014
Representante: PAULO CESAR ZYDEK RG: 13256664-2
Endereço representante: RUA VEREA DOR CACIQUE ANGELO CRETA 210 - ANCHIETA - Pato Branco/PR - CEP 85501-510 Telefone representante: (45)999724095
E-mail representante: perfurceto@perfurpalo.com.br
Banco: 1 - BB Agência: 495-2 - Banco do Brasil - Pato Branco/PR Conta: 8079-9 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtd. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|--------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviço de perfuração e deturcação de rochas para realocação e alinhamento do talão da Estrada Rural Nova Injeção, a diversas pontas orientadas e niveladas no Município de Coronel Domingos Soares - PR | 650,00 | ML | 126,34 | | | 126,34 | 82.121,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 82.121,00
TOTAL DA PROPOSTA: 82.121,00

Documento assinado digitalmente

gub

PAULO CESAR ZYDEK

Data: 28/10/2022 06:23:29-0300
Verifique em: <https://verificador.br.br>

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

P.C.ZYDEK & CIA. LTDA
CNPJ: 02.650.056/00001-17

Município de Coronel Domingos Soares
Pregão Eletrônico 90/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.650.056/0001-17 Fornecedor : P.C.ZYDEK & CIA LTDA E-mail: perfurpato@perfurpato.com.br Celular: (46)999724095
 Endereço : COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA SIN - ZONA RURAL - Pato Branco/PR - CEP 85514-600 Telefone: (46)32245738 Fax: Telefone contador: (46)991140014
 Inscrição Estadual: 9019736285 Contador: ANDERSON CHEROBIN RG: 13256864-2 Telefone representante: (46)999724095

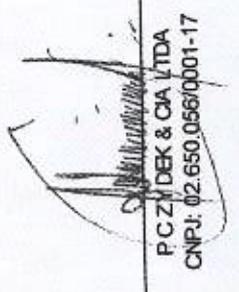
Representante: PAULO CÉSAR ZYDEK CPF: 354.863.760-49 Agência: 495-2 - Banco do Brasil - Pato Branco/PR Conta: 8079-9 Data de abertura:
 Endereço representante: RUA VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA 210 - ANCHIETA - Pato Branco/PR - CEP 85501-510
 E-mail representante: perfurpato@perfurpato.com.br

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Lote: 001 (Lote 001) | Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtd. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|---------|--|--------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares - PR | 650,00 | ML | 126,34 | | | 126,34 | 82.121,00 |

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE : 82.121,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 82.121,00


 P.C.ZYDEK & CIA LTDA
 CNPJ: 02.650.056/0001-17

02.650.056/0001-17

P. C. ZYDEK & CIA LTDA

RUA ANGELO CRETA, 210
 85.501-510 Pato Branco - PR



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 354.863.760-49 E RG: 1020090476 - SSP/RS, e ROSA MARI MOCCELLIN brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 574.965.369-20 e RG: 3.867.258-4 SSP/PR, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pela Lei nº. 3.708 de 10 de julho de 1919, e demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Art. 9º, da mencionada Lei nº. 9.317.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "ZYDEK & MOCCELLIN LTDA", à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera - Foro da comarca de Pato Branco - Pr.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto comercial o ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS, VALAS PARA ESGOTO, TUBULAÇÃO PARA ÁGUA, NIVELAMENTO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS",

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 1998,

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato é de R\$=10.000,00= (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$=1,00= (Hum real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

ZIDEK & MOCCELLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA SEXTA: CONTINUAÇÃO.....

| <u>SÓCIO</u> | <u>COTAS</u> | <u>CAPITAL</u> | <u>PERCENTUAL</u> |
|--------------------------|--------------|----------------|-------------------|
| PAULO CESAR ZYDEK..... | 5.000 | R\$= 5.000,00 | 50.00% |
| ROSA MARI MOCCELLIN..... | 5.000 | R\$= 5.000,00 | 50.00% |
| TOTAL..... | 10.000 | R\$=10.000,00 | 100.00% |

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Decreto nº. 3.708 - art. 2º.

CLÁUSULA OITAVA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob qualquer forma a terceiros, sem o consentimento unânime de todos os sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições,

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos ou cauções de favor e aval,

CLÁUSULA DÉCIMA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio PAULO CESAR ZYDEK, dispensado da prestação de caução,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pêlos serviços que prestar a sociedade, perceberá o Sócio gerente á título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as técnicas e prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de Capital, podendo no entanto, os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, pôr estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os termos, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco - Pr, 25 de julho de 1998

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA
CONTRATO SOCIAL.



Paulo Cesar Zydek
PAULO CESAR ZYDEK.

Rosa Mari Moccellin
ROSA MARI MOCCELLIN.

TESTEMUNHAS:

Ailton da Silva
AILTON DA SILVA.
RG: 1.951.812/PR

Oldair da Silva
OLDAIR DA SILVA.
RG: 4.023.927-8/PR

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98
SOB O NÚMERO:
41203948479
Protocolo: 982134703
Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98
SOB O NÚMERO:
982134703
Protocolo: 982134703
Ronaldo Augusto Cardoso
RG: 1141152 - PR
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro,

maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961, portador da C.I.R.G. nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Creta, 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vivida - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, portadora da C.I.R.G. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Creta, 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, com Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41203948479, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo, resolvem aumentar o Capital para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo um aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em que o sócio **PAULO CESAR ZYDEK**, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, no presente ato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a sócia **ROSA MARI MOCCELLIN**, subscreve e integraliza em moeda corrente do País, no presente ato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuído entre os mesmos da seguinte forma:

| SÓCIO | COTAS | CAPITAL |
|----------------------------|--------|-----------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 10.000 | 10.000,00 |
| ROSA MARI MOCCELLIN | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |





FLS. 02

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA-ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA-SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2 e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA-QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no Contrato Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis à este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN – ME**, e tem sua sede e domicílio em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510;

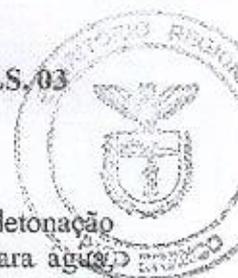
CLÁUSULA-SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas totalmente neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIO | COTAS | R \$ |
|---------------------|---------------|------------------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 10.000 | 10.000,00 |
| ROSA MARI MOCCELLIN | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 03



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é prestação de serviços de perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas;

CLÁUSULA-QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA-QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA-SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA-SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **PAULO CESAR ZYDEK**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA-OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA-NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAÚSULA-DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAÚSULA-DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pró-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FLS. 04

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME
CNPJ/ME: 02.650.056/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA-DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade;

CLÁUSULA-DÉCIMA-QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SEXTA: Os sócios declaram que a Empresa está enquadrada como Microempresa, conforme artigo 2, inciso I da Lei nº. 9.841/99;

CLÁUSULA-DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2006

Paulo Cesar Zydek
PAULO CESAR ZYDEK

Rosa Mari Moccellin
ROSA MARI MOCCELLIN





ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.R.G.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vivida - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr. à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portadora da C.I.R.G. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20064895319, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alteração posterior, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO: Fica re-ratificada a cláusula primeira da primeira alteração contratual consolidada, registrada sob o nº. 20064895319 por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007, de **ZYDEK & MOCCELLIN -ME** para **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**;

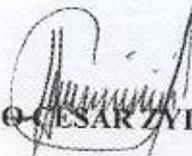
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual.

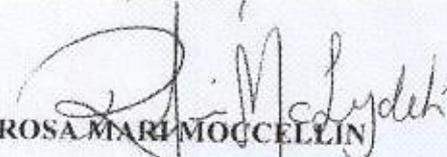
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA- ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pato Branco, 16 de maio de 2008


PAULO CESAR ZYDEK


ROSA MARI MOCCELLIN



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.R.G.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vivida - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portadora da C.I.R.G. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a razão social de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20064895319, por despacho em sessão de 05 de janeiro de 2007 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20082095337, por despacho em sessão de 23 de maio de 2008, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto comercial da sociedade a partir desta data, será a prestação de serviços de terraplenagem, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de

O SELO DE AUTENTICIDADE DE FOI
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
 DESTE DOCUMENTO.
 SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Ariane Paracena Invernici
 Substituta
 CPF 007 504 97

Serventia Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracena
 Rua Garamutu, 327
 PATO BRANCO - PR

26 AGO. 2011

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 DEBRI FERREIRO PARACENA

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
 CNPJ: 02 650 056/0001-17
 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

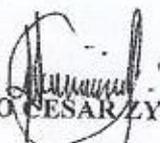
R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

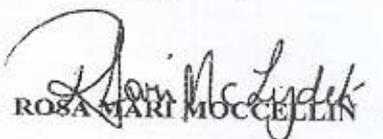
| SÓCIO | COTAS | R \$ | PERCENTUAL |
|---------------------|--------|-----------|------------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 20.000 | 20.000,00 | 50,00% |
| ROSA MARI MOCCELLIN | 20.000 | 20.000,00 | 50,00% |
| TOTAL | 40.000 | 40.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA TERCEIRA; Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Pato Branco, 10 de agosto de 2011


 PAULO CESAR ZYDEK


 ROSA MARI MOCCELLIN



Ariane Paracena
 Substituta
 CPF 007 494 974 12

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA ME
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vivida - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos e únicos componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20117075370, por despacho em sessão de 12 de agosto de 2011, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
 CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17
 NIRE: 41203948479
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

| SÓCIO | COTAS | R \$ | PERCENTUAL |
|---------------------|--------|-----------|------------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 25.000 | 25.000,00 | 50,00% |
| ROSA MARI MOCCELLIN | 25.000 | 25.000,00 | 50,00% |
| TOTAL | 50.000 | 50.000,00 | 100,00% |

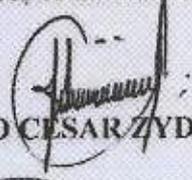
CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, **PAULO CESAR ZYDEK e ROSA MARI MOCCELLIN**, com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

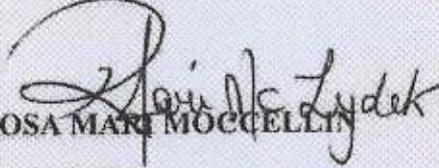
CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia administradora, **ROSA MARI MOCCELLIN**, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Pato Branco, 15 de outubro de 2014


 PAULO CESAR ZYDEK


 ROSA MARI MOCCELLIN



ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME FLS. 01
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.R.G.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e **ROSA MARI MOCCELLIN**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívida – Pr., nascida em 30 de junho de 1964 residente e domiciliada em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portadora da C.I.R.G. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: **41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20146407458, por despacho em sessão de 28 de outubro de 2014, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome completo da sócia, **ROSA MARI MOCCELLIN**, passa a partir desta data, a ser **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia, **ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK**, que possui na sociedade, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vende e transfere neste ato, 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), bem como os direitos sobre as mesmas, para os sócios ingressantes, **JOÃO PAULO ZYDEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Cretã, nº. 242, Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0-SSP/PR; e 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para o sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I. RG. nº. 8.851.328-2-SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB N° 20194228550.
 PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903771393. NIRE: 41203948479.
 P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA – ME
 CNPJ: 02.650.056/0001-17
 NIRE: 41203948479
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | COTAS | R \$ | PERCENT |
|----------------------|--------|-----------|---------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 25.000 | 25.000,00 | 50,00% |
| JOÃO PAULO ZYDEK | 12.500 | 12.500,00 | 25,00% |
| PEDRO HENRIQUE ZYDEK | 12.500 | 12.500,00 | 25,00% |
| TOTAL | 50.000 | 50.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

| SÓCIO | COTAS | R \$ | PERCENT |
|----------------------|---------|------------|---------|
| PAULO CESAR ZYDEK | 100.000 | 100.000,00 | 50,00% |
| JOÃO PAULO ZYDEK | 50.000 | 50.000,00 | 25,00% |
| PEDRO HENRIQUE ZYDEK | 50.000 | 50.000,00 | 25,00% |
| TOTAL | 200.000 | 200.000,00 | 100,00% |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade girará a partir desta data, sob o nome Empresarial de P C ZYDEK & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes, JOÃO PAULO ZYDEK e PEDRO HENRIQUE ZYDEK, declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, PAULO CESAR ZYDEK e JOÃO PAULO ZYDEK, com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial isoladamente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB N° 20194228550.
 PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903771393. NIRE: 41203948479.
 P C ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME
 CNPJ: 02.650.056/0001-17
 NIRE: 41203948479
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

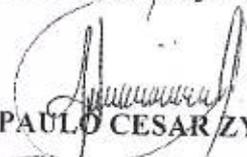
FLS. 03

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade;

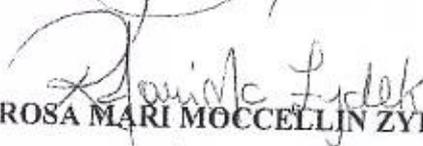
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

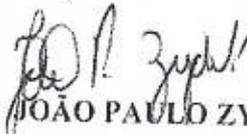
Pato Branco, 30 de julho de 2019


 PAULO CESAR ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS


 ROSA MARI MOCCELLIN ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS


 JOÃO PAULO ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS


 PEDRO HENRIQUE ZYDEK

2.º OFÍCIO NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2019 14:05 SOB Nº 20194228550.
 PROTOCOLO: 194228550 DE 24/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903771393. NIRE: 41203948479.
 P. C. ZYDEK & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

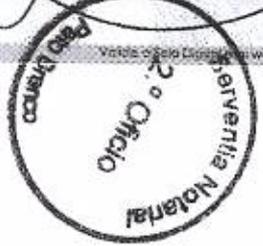
2º TABELONATO DE NOTAS
 Rua Centrona, 27 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3325-1346
 Pedro Elias Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ROSA MARI MOCCCELLIN ZYDEK, JOÃO PAULO ZYDEK, PEDRO HENRIQUE ZYDEK e PAULO CESAR ZYDEK** 1301167 Pato Branco-PR, 12 de agosto de 2019 - 09h 719h. Emolumentos: R\$33,64 (VRC 43,60). Sel. R\$0,00. Funjus: R\$8,41. ISS: R\$1,01. FADS: R\$1,68 Total: R\$45,74

Em Teste da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
 Seio Digital Nº 7pA13-VAAcy.K9JV4-cv7ZF.LdbT3 -
 Confira em <http://funjus.com.br>



Verifique o Seio Digital em www.funjus.com.br



P C ZYDEK & CIA LTDA – ME**FLS. 01****CNPJ: 02.650.056/0001-17****NIRE: 41203948479****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Cretã, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C. I. RG. nº. 7.656.521-0-SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I. RG. nº. 8.851.328-2-SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20194228550, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2019, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era, prestação de serviços de terraplenagem, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, passa a partir desta a ser descrita: O objeto social da sociedade é perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de explosivos, sito à Rodovia BR 158, chácara Dal Ross, Zona Rural. Pato Branco – Pr. CEP: 85501-970, CNAE: 52.11-7-99;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2019 09:38 SOB Nº 20196323487.
 PROTOCOLO: 196323487 DE 17/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904853750. NIRE: 41203948479.
 P C ZYDEK & CIA LTDA

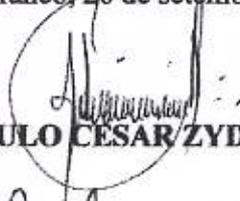
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

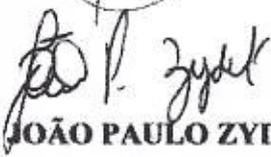
P C ZYDEK & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 26 de setembro de 2019


PAULO CESAR ZYDEK


JOÃO PAULO ZYDEK


PEDRO HENRIQUE ZYDEK

P

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME

FLS. 01

CNPJ: 02.650.056/0001-17

NIRE: 41203948479

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Creta, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0 – SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**, brasileiro, maior solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I.RG. nº. 8.851.328-2 SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20196323487, por despacho em sessão de 18 de outubro de 2019, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era, perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de explosivos, sito à Rodovia BR 158, chácara Dal Ross, zona rural, Pato Branco – Pr, CEP; 85501-970, CNAE: 52.11-7-99, passa a partir desta data a ser descrita: O objeto social da sociedade é perfuração e detonação com o uso de explosivos em rochas, pedreiras, valas para esgoto, tubulação para água, nivelamento e escavação de terrenos e estradas, CNAE: 43.12-6-00, prestação de serviços de terraplenagem, CNAE: 43.13-4-00 e um depósito fechado para armazenamento de materiais, sito à Linha Independência, s/n, Zona Rural, Pato Branco – Pr, CEP: 85514-600, CNAE: 52.11-7-99;

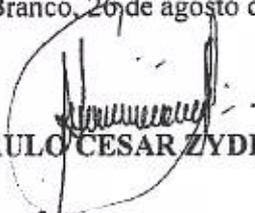
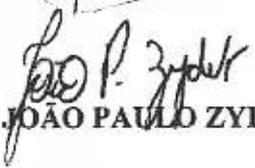
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

Pato Branco, 26 de agosto de 2020


PAULO CESAR ZYDEK
JOÃO PAULO ZYDEK
PEDRO HENRIQUE ZYDEK

P C ZYDEK & CIA LTDA – ME**FLS. 01****CNPJ: 02.650.056/0001-17****NIRE: 41203948479****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi – RS, nascido em 18 de novembro de 1961 residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49, **JOÃO PAULO ZYDEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da Cidade de Pato Branco – Pr, nascido em 10 de março de 1987, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco – Pr, à Rua Ângelo Creta, nº. 242, Bairro Anchieta, CEP: 85501-510, portador do CPF nº. 054.191.769-20 e da C.I. RG. nº. 7.656.521-0 – SSP/PR e **PEDRO HENRIQUE ZYDEK**, brasileiro, maior solteiro, empresário, nascido na Cidade de Pato Branco – Pr, em 10 de março de 1992, portador da C.I.RG. nº. 8.851.328-2 SSP/PR e do CPF nº. 075.681.989-01, residente e domiciliado à Rua Ângelo Creta, nº. 210, Bairro Anchieta, Pato Branco – Pr, CEP: 85501-510, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **P C ZYDEK & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco – Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE: 41203948479**, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20205027628, por despacho em sessão de 11 de setembro de 2020, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá a partir desta data, seu novo endereço, à comunidade Linha Independência, s/n, Zona Rural, Pato Branco – Pr, CEP: 85514-600;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

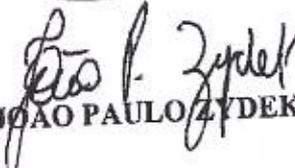
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via.

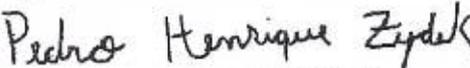
Pato Branco, 25 de setembro de 2020

FLS. 02

P C ZYDEK & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.650.056/0001-17
NIRE: 41203948479
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


PAULO CESAR ZYDEK


JOAO PAULO ZYDEK


PEDRO HENRIQUE ZYDEK

PCL XL WARNING

WARNING: IllegalMediaSize
WARNING: IllegalMediaSize
WARNING: IllegalMediaSize

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.650.056/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/07/1998 |
| NOME EMPRESARIAL P C ZYDEK & CIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO COM LINHA INDEPENDENCIA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.514-600 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATO BRANCO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR | | TELEFONE (46) 3224-5738 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **08:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.650.056/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/07/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL P C ZYDEK & CIA LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO COM LINHA INDEPENDENCIA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 85.514-600 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PATO BRANCO | UF PR |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFURPATO@PERFURPATO.COM.BR | TELEFONE (46) 3224-5738 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2022 às 08:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2650056000117
NOME.....: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 02.650.056/0001-17
ENDEREÇO...: Zona Rural , 0 - Área Rural
CEP.....: 85514600
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 05/09/2022.
Válida até: 04/12/2022.
Ano da Certidão.....: 2022
Número da certidão.....: 0101512
Código de autenticidade da certidão: 759008746759008



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 05 de Setembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

077

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027752866-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.650.056/0001-17**
Nome: **P C ZYDEK & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:35 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **05E7.1BC8.0671.8959**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.650.056/0001-17

Razão Social: P C ZYDEK E CIA LTDA ME

Endereço: RUA VEREADOR ÂNGELO CRETÃ 210 / JARDIM PRIMAVERA / PATO
BRANCO / PR / 85501-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

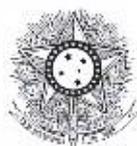
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101200490538443699

Informação obtida em 18/10/2022 16:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P C ZYDEK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.650.056/0001-17

Certidão n°: 35312618/2022

Expedição: 18/10/2022, às 16:04:44

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P C ZYDEK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.650.056/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guaraný
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ 02.650.056/0001-17, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 02 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$. 38,16

Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

P C ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ 02.650.056/0001-17, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 02 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|--|--------------------|
| Nome Empresarial: P C ZYDEK & CIA LTDA | | | Protocolo: PRC2213410184 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41203948479 | CNPJ 02.650.056/0001-17 | Data de Ato Constitutivo 27/07/1998 | Início de Atividade 01/08/1998 | | |
| Endereço Completo Comunidade LINHA INDEPENDENCIA, N° S/N, ZONA RURAL - Pato Branco/PR - CEP 85514-600 | | | | | |
| Objeto Social PERFURACAO E DETONACAO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS. PEDREIRAS VALAS PARA ESGOTO, TUBULACAO PARA AGUA, NIVELAMENTO E ESCAVACAO DE TERRENOS E ESTRADAS, 43.12-6-00, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, 43.13-4-00 E UM DEPOSITO FECHADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, SITO A LINHA INDEPENDENCIA, S/N, ZONA RURAL, PATO BRANCO - PR, CEP:85514-600, 52.11-7-99 | | | | | |
| Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| JOAO PAULO ZYDEK | 054.191.769-20 | R\$ 50.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| PAULO CESAR ZYDEK | 354.863.760-49 | R\$ 100.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| PEDRO HENRIQUE ZYDEK | 075.681.989-01 | R\$ 50.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| JOAO PAULO ZYDEK | 054.191.769-20 | Indeterminado | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| PAULO CESAR ZYDEK | 354.863.760-49 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | | |
| 20/10/2020 | 20205769837 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Status | | |
| | | | SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2022, às 08:28:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QB1XX1B**.



PRC2213410184

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES

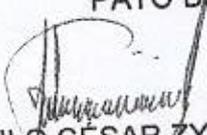
P C ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00
 Comunidade Linha Independência, Zona Rural – CEP 85.514-600 – PATO BRANCO – PR
 FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL.: (046) 9972-4095
 Email: perfurpato@perfurpato.com.br

DECLARAÇÕES

P C ZYDEK & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 02.650.056/0001-17, sediada na Comunidade Linha Independência, Zona Rural, Pato Branco - PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 – PROCESSO Nº. 158/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4312-6/00(código) – Perfurações e sondagens;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

PATO BRANCO, 27 de Outubro de 2022


 PAULO CÉSAR ZYDEK
 CPF/354.863.760-49

02.650.056/0001-17

P. C. ZYDEK & CIA LTDA

RUA ANGELO CRETÃ, 210
 85.501-510 Pato Branco - PR

PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES

P C ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00

Comunidade Linha Independência, Zona Rural – CEP 85.514-600 – PATO BRANCO – PR

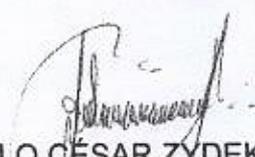
FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL. (046) 9972-4095

Email: perfurpato@perfurpato.com.br

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO
OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022****PROCESSO Nº 158/2022**

Declaro que a a empresa P C ZYDEK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.650.056/0001-17, com sede na Rua Comunidade Linha Independência, s/n, Zona Rural, na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná, CEP: 85.514-600. Através de seu representante legal infra-assinado, PAULO CÉSAR ZYDEK, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 13256864-2 SESP/PR e CPF nº 354.863.760-49, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua Vereador Cacique Angelo Cretã, 210, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-510. Celular (46)999724095, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2022

02.650.056/0001-17**P. C. ZYDEK & CIA LTDA**RUA ANGELO CRETÃ, 210
85.501-510 Pato Branco - PR

PAULO CÉSAR ZYDEK
 CPF 354.863.760-49

Licitação [nº 967522] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Lista de fornecedores

| | Participante | Segmento | Situação | Lance | Data/Hora lance |
|---|---------------------------|----------|-------------|---------------|-------------------------|
| 1 | P C ZYDEK & CIA LTDA - ME | ME* | Arrematante | R\$ 82.121,00 | 27/10/2022 08:40:12:873 |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

| Data e hora do registro | Participante | Mensagem |
|-------------------------|--------------|--|
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | Começou a disputa do lote. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | A melhor proposta foi de R\$82.121,00, que é o menor valor ofertado para este lote. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representariam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s). |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 27/10/2022 13:31:07:386 | SISTEMA | O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. |
| 27/10/2022 13:43:10:405 | SISTEMA | Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances. |
| 27/10/2022 13:43:40:405 | SISTEMA | O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$82.121,00. |
| 27/10/2022 13:56:38:405 | SISTEMA | Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas). |
| 27/10/2022 13:56:38:405 | SISTEMA | O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 13 minutos e 28 segundos nesta fase. |
| 27/10/2022 13:56:38:405 | SISTEMA | A menor proposta foi dada por P C ZYDEK & CIA LTDA - ME no valor de R\$82.121,00. |
| 27/10/2022 13:56:38:405 | SISTEMA | A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro. |
| 27/10/2022 14:00:04:916 | SISTEMA | A disputa do lote foi definitivamente encerrada. |
| 27/10/2022 14:01:37:538 | PREGOEIRO | Boa tarde, favor encaminhar a proposta atualizada conforme exigido em edital bem como os documentos de habilitação para o email licitapmcds@hotmail.com no prazo de até 1 dia útil |

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

| | Data/Hora lance | Lance | Nome do fornecedor |
|---|-------------------------|---------------|---------------------------|
| 1 | 14/09/2022 08:40:12:873 | R\$ 82.121,00 | P C ZYDEK & CIA LTDA - ME |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "*" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

| | |
|------------|--|
| Data/Hora | 27/10/2022 14:00:04:916 - Arrematado |
| Data/Hora | 27/10/2022 14:00:53:589 - Declarado vencedor |
| Data/Hora | 28/10/2022 14:03:26:741 - Adjudicado |
| Fornecedor | P C ZYDEK & CIA LTDA - ME |
| Contratado | R\$ 82.121,00 |

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 158)

às 13:31:07 horas do dia 27/10/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 158 - 2022/90 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---------------------------|---------------|
| 27/10/2022 08:40:12:873 | P C ZYDEK & CIA LTDA - ME | R\$ 82.121,00 |

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---------------------------|---------------|
| 27/10/2022 08:40:12:873 | P C ZYDEK & CIA LTDA - ME | R\$ 82.121,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto

bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/10/2022, às 14:00:04 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 27/10/2022, às 14:00:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/10/2022, às 14:00:53 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 28/10/2022, às 14:03:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/10/2022, às 14:03:26 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO POR CUMPRIR COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

No dia 28/10/2022, às 14:03:26 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa P C ZYDEK & CIA LTDA - ME com o valor R\$ 82.121,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



RAFAELA SCHEREINER

Pregoeiro da disputa



JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente



JAYME LAZZARETTI

Membro Equipe Apoio

Proponente:

02.650.056/0001-17 P C ZYDEK & CIA LTDA - ME



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER JURIDICO N ° 632/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2022

PREGÃO N.º 90/2022 - ELETRÔNICO

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, *ex vi legis*, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da estrada rural Nova Iguaçu e diversos pontos das estradas do município de Coronel Domingos Soares, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

14/10/2022

Foi, ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima, cujo certame eletrônico foi aperfeiçoado através do sistema licitações-e do Banco do Brasil.

3. A data de abertura foi estabelecida para: 27/10/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não identificamos ocorrências desta espécie anexas ao processo.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de um proponentes(s), conforme consignado em ata.
6. Decorrida a etapa de lances virtuais apurou-se o vencedor P C Zydek & Cia Ltda- CNPJ 02650056/0001-17, consoante descrito na Ata de sessão pública do pregão, no importe de R\$ 82.121,00.
7. Tendo sido apreciadas as propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou superada com a habilitação do vencedor sem ressalvas.
8. Ultrapassada a fase de habilitação dos proponentes a Sra pregoeira adjudicou o(s) objeto(s) em favor do licitante em: 28/10/2022.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 03 de novembro de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

ADJUDICAÇÃO
Pregão 90/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

Vencedor(es):

P C ZYDEK & CIA LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|--|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1 | 1 | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares – PR | | | ML | 650,00 | 126,34 | 82.121,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 82.121,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03/11/2022.


RAFAELA SCHEREINER

094.850.889-22

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Pregão 90/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/10/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização. Vencedor(es):

| P.C. ZYDEK & CIA LTDA | | | | | | | | |
|-----------------------|------|--|-------|--------|-------|--------|--------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares – PR | | | ML | 650,00 | 126,34 | 82.121,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 82.121,00 |

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 03/11/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.885-22 - Pregoeiro

000401140



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 90/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em três dias de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 90/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em três dias de novembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

04/11/22



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

CONTRATO nº 162/2022 Pregão 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADA: P C ZYDEK & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA, S/N - CEP: 85514600 - BAIRRO: ZONA RURAL, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.056/0001-17 neste ato devidamente representada por PAULO CÉSAR ZYDEK de CPF 354.863.760-49.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 90/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 650 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização, nas seguintes condições e especificidades:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 7612 | Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos urbanos e rurais no Município de Coronel Domingos Soares – PR | | ML | 650,00 | 126,34 | 82.121,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 82.121,00 |

1.2. Demais especificações da execução:

- As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Prefeitura Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer efeitos indesejáveis. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.
- Os serviços somente poderão ser executados, mediante a obtenção das licenças necessárias, junto aos órgãos competentes.
- Os locais onde os serviços serão executados serão definidos pela Departamento de Infraestrutura e Engenharia, e deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis.
- A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação.
- Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução, explosivos, acessórios, máquinas.



- f. Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.
- g. Toda a obra e adjacentes deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada,
- h. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, alimentação, funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- i. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.
- j. Deverá ser apresentado a Contratada, o plano de fogo para a detonação.
- k. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da contratada quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar.
- l. O preço do item, deverá incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- l.1. A administração pública, não se compromete em solicitar as quantidades especificadas em uma única vez, mas sim conforme sua necessidade.
- m. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada.
- n. Sendo necessário a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 82.121,00 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 80101 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4900 | 08.003.15.451.0010.2056 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 5010 | 08.004.15.451.0010.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 5290 | 08.008.15.452.0010.2062 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.



PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.



- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 80101 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) KEURY FABRIS MARCON, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 04/11/2022


JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998


KEURY FABRIS MARCON
07493879982

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO CESAR ZYDEK

Data: 08/11/2022 09:30:42-0300

Verifique em <https://verificador.it.br>

PAULO CÉSAR ZYDEK
35486376049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 – Data 04/11/2022

Ref. Pregão 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): P. C. ZYDEK & CIA LTDA, Sediada na COMUNIDADE LINHA INDEPENDÊNCIA, S/N-CEP: 85514600-BAIRRO: ZONA RURAL, Pato Branco/ PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.056/0001-17

OBJETO(S):

Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas para readequação e alargamento do leito da Estrada Rural Nova Iguaçu, e diversos pontos em Estradas Municipais no Município de Coronel Domingos Soares – PR, metragem aproximada de 850 metros lineares de perfuração, conforme croqui de localização.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 82.121,00(Oitenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4880 | 08.003.15.461.3016.2055 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 5010 | 08.004.15.481.3016.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 5290 | 08.005.15.452.3016.2952 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

-22/10/2022